



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO N° 058/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n° 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua **BENEDITO RODRIGUES DO PRADO N° 102, JARDIM DO PRADO** na cidade de **ARAÇATUBA** CEP **16.025-390**, inscrita no CNPJ/MF n° **50.117.026/0001-92**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr Paulo Eduardo Firmino Siqueira, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do RG n° 001.3630.88 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 006.966.751-96, brasileiro, solteiro (a), residente e domiciliada na Rua Fanoel do Ouro n° 250, Centro nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. **Maria Eduarda Prado Silva**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, a Rua Maria Madeu Falco, n° 655 bairro Presidente, portador do RG n.º 2230681-1 e do CPF n° 048.037.401-51, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n° 59/2025, gerado pela Adesão de Ata n° 009/2024 Processo Licitatório 110/2024 Pregão n 011/2024 do município de Sud Mennucci, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: Direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Trata-se da Análise da viabilidade técnica econômica para **Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024 DO PROCESSO LICITATORIO 110/2024 PREGAO N° 011/2024** para **Aquisição de Materiais Elétricos**, visando a demanda da **Secretaria Municipal de infraestrutura** do município de Deodópolis/MS através do documento de formalização de demanda N° 145/2025, conforme Tabela abaixo;

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	MARCA	QTD	VL. UNI	V. Total R\$
01	ABRAÇADEIRA T120R 7,94 5/16	UNIDADE	HELLERMA NN	75	R\$3,50	R\$262,50

02	ALÇA REFORMADA CABO AÇO 7,94 MM 550,0 MM	UNIDADE	STEEL LOOP	75	R\$25,10	R\$1.882,50
03	ALÇA REFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO GALVANIZADA 4A WG 430 MM	UNIDADE	STEEL LOOP	75	R\$3,70	R\$277,50
04	ALÇA REFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO GALVANIZADA 35,00 MM2 750 MM	UNIDADE	STEEL LOOP	50	R\$140,5	R\$7.025,00
05	ALÇA REFORMADA DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ALUMINIO 50,00 MM2 430 MM	UNIDADE	STEEL LOOP	25	R\$15,90	R\$397,50
06	ALÇA REFORMADA RAMAL LIGAÇÃO GALVANIZADA 35,00 MM2 380 MM	UNIDADE	STEEL LOOP	50	R\$22,00	R\$ 1.110,00
07	ALÇA REFORMADA DISTRIBUIÇÃO GALVANIZADA 50 MM PB70 ISOLADO	UNIDADE	STEEL LOOP	25	R\$24,00	R\$600,00
08	ANEL AMARRAÇÃO SILICONE 90X45 MM	UNIDADE	ANCORA	75	R\$5,82	R\$436,50
09	ANEL AMARRAÇÃO SILICONE 110X50 MM	UNIDADE	ANCORA	25	R\$3,42	R\$ 85,50
10	ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO CARBONO ESTRIBO 150X110 MM	UNIDADE	REX	25	R\$26,90	R\$672,50
11	ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO CARBONO 2 ESTRIBO 350X310	UNIDADE	REX	50	R\$49,00	R\$2.450,00
12	ARRUELA LISA CIRCULAR SAE1020 M18	UNIDADE	OLIVO	250	R\$2,00	R\$500,00
13	ARRUELA LISA QUADRADA SAE1020 M18	UNIDADE	SANTA FÉ	250	R\$2,00	R\$500,00
14	ARRUELA PRESSÃO AÇO CARBONO GF M16	UNIDADE	OLIVO	100	R\$7,00	R\$700,00
15	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA 33,0X1945X1480 MM	UNIDADE	FEEL	100	R\$120,00	R\$12.000,00
16	BRAÇO REDE PROTEÇÃO TIPO C 580X440X365X76 MM	UNIDADE	GAL FOGO	75	R\$158,50	R\$11.887,50
17	BRAÇO REDE PROTEÇÃO TIPO L 354 MM	UNIDADE	GAL FOGO	75	R\$174,33	R\$13.074,75
18	CANTONEIRA ELEKTRO CODIGO-3.2. 18.26.1	UNIDADE	GAL FOGO	20	R\$180,55	R\$3.611,00
19	CINTA POSTE CIRCULAR AÇO CARBONO 180,0 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	100	R\$37,00	R\$3.700,00
20	CINTA POSTE CIRCULAR AÇO CARBONO 200,0 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	50	R\$41,00	R\$2.050,00
21	CINTA POSTE CIRCULAR AÇO CARBONO 240,0 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	50	R\$49,00	R\$2.450,00
22	CINTA POSTE CIRCULAR AÇO CARBONO 260,0 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	50	R\$48,01	R\$2.400,50
23	CRUZETA POSTE FIBRA DE VIDRO RET 2000 MM	UNIDADE	TECFIBRAS	25	R\$201,21	R\$5.030,25
24	CRUZETA POSTE POLIMERICA	UNIDADE	TECFIBRAS	25	R\$291,61	R\$7.280,25
25	ELO FUSIVEL DE DISTRIBUIÇÃO H 5A 500MM	UNIDADE	POTENCIA	25	R\$70,00	R\$1.750,00
26	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO K 10A 500 MM	UNIDADE	POTENCIA	25	R\$38,00	R\$950,00
27	ESPAÇADOR REDE PROTEGE POLIMÉRICO 35-240 MM2	UNIDADE	ASW	100	R\$46,10	R\$4.610,00
28	ABRAÇADEIRA T120R 7,94 5/73	UNIDADE	HELLERMAN	1000	R\$1,32	R\$1.320,00
29	LAÇO PREFORMADO ROLDANA 35,00 MM2 482 MM	UNIDADE	STEEL LOOP	100	R\$6,00	R\$600,00
30	LAÇO PREFORMADO ROLDANA GALV 50,00 MM2 559 MM	UNIDADE	STEEL LOOP	100	R\$23,00	R\$2.300,00
31	MANILHA CURVA SAE1010 16,0 MM 5000 DAN	UNIDADE	ACEROSID	100	R\$98,00	R\$9.800,00

32	MANILHA SAPATIL FOFO NOD 20,0 MM 4000 DAN	UNIDADE	OLIVO	100	R\$21,78	R\$2.178,00
33	MÃO FRANCESA NORMAL AÇO 32X 6,0X 619 MM	UNIDADE	OLIVO	50	R\$3,68	R\$184,00
34	MÃO FRANCESA PERFIL AÇO 38X 5,0X 993 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	50	R\$63,17	R\$3.158,50
35	MÃO FRANCESA PERFIL DE FIBRA 1049MM	UNIDADE	SANTA FÉ	50	R\$110,67	R\$5.533,50
36	PARA RAO DISTRIBUIÇÃO POLIMETRICOS S/ CENTELH 12KV	UNIDADE	SANTA FÉ	50	R\$207,61	R\$10.380,50
37	PARAFUSO FRANCÊS (ABAUADA) AÇO CARBONO M 16X70 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	250	R\$8,01	R\$2.002,50
38	PARAFUSO FRANCÊS (ABAUADA) SAE1010 M16X45MM	UNIDADE	SANTA FÉ	250	R\$7,01	R\$1.752,50
39	PARAFUSO FRANCÊS (ABAUADA) SAE1010 M16X150MM	UNIDADE	SANTA FÉ	250	R\$18,01	R\$4.502,50
40	PARAFUSO QUADRADO SAE1010/20 M16X50,0 MM	UNIDADE	OLIVO	100	R\$11,00	R\$1.100,00
41	PARAFUSO QUADRADO SAE1010/20 M16 125,0MM	UNIDADE	SANTA FÉ	100	R\$24,01	R\$2.401,00
42	PARAFUSO QUADRADO SAE1010	UNIDADE	SANTA FÉ	100	R\$17,01	R\$1.701,00
43	PARAFUSO QUADRADO SAE1010/20 M16X400,0MM	UNIDADE	SANTA FÉ	100	R\$19,01	R\$1.901,00
44	PARAFUSO QUADRADO SAE1010/20 M16X450,0 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	100	R\$20,01	R\$2.001,00
45	PERFIL U SAE1010 76,0X38,0X3,5 MM 090M	UNIDADE	GERDAU	50	R\$216,83	R\$10.841,50
46	PINO ISOLADOR AÇO 16,0 MM 50X140X294 MM	UNIDADE	SANTA FÉ	50	R\$25,80	R\$1.290,00
47	PORCA QUADRADA SAE1020 MG M16	UNIDADE	SANTA FÉ	250	R\$2,51	R\$627,50
48	ABRAÇADEIRA T120R 7,94 5/104	UNIDADE	HELLERMAN	5000	R\$1,32	R\$6.600,00
49	PROTECTOR ESTRIBO/GRAMPO 360X190X200 MM	UNIDADE	ASW	25	R\$134,99	R\$3.374,50
50	SAPATILHA AÇO CARBONO	UNIDADE	SANTA FÉ	100	R\$11,00	R\$ 1.100,00
51	SELA P/ CRUZETA ACO CARBONO 112,5 MM	UNIDADE	SANTA FE	100	R\$ 40,75	R\$ 40.075,00
52	SUPORTE P/ EQUIP P/ CHAVE FUSIVEL 10X85 MM	UNIDADE	SANTA FE	50	R\$ 66,16	R\$ 3.308,00
53	SUPORTE P/ EQUIP POSTE CIRCULAR 240 MM	UNIDADE	SANTA FE	50	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
54	SUPORTE REDE PROT TIPO Z 85X113X85 MM	UNIDADE	SANTA FE	50	R\$ 51,58	R\$ 2.579,00
55	TORA MAD P/ ESTALAMENTO 2,000X1,000 MM	UNIDADE	POSTES MARIANI	50	R\$ 80,23	R\$ 4.011,50
56	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINARIAS TIPO PETALA; REF. TPC 105/2-180 DAV TROPICO, DTS 2-60 DA REPUME, RCA LAMPADAS, SB-2 ANGULARDA INDUSPAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	FEEL	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
57	RELE FOTOELETR 220V 1NF 1000 W	UNIDADE	EXATRON	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
58	DUTO CORRUGADO TIPO KANALEX-KL, DN=30MM/COM GUIA	MTS	JF	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
59	DUTO CORRUGADO TIPO KANALEX-KL, DN=50MM/COM GUIA.	METRO	JF	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00

60	DUTO CORRUGADO TIPO KANALEX-KL, DN=75MM/COM GUIA.	METRO	JF	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
61	DUTO CORRUGADO TIPO KANALEX-KL, DN=100MM/COM GUIA.	METRO	JF	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
62	CABO COBRE ISOLAMENTO PVC 70°C, ISOLAM 0.6/1KV, 6MM²	METRO	ERNEGY	2500	R\$3,49	R\$ 8.725,00
63	CABO COBRE ISOLAMENTO PVC 70°C, ISOLAM 0.6/1KV, 10MM²	METRO	ERNEGY	2500	R\$ 6,51	R\$ 16.275,00
64	CABO COBRE FLEXIVEL DE 2X2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV- ISOLAÇÃO HEPR 90°C	METRO	ERNEGY	2500	R\$ 4,28	R\$ 10.700,00
65	CABO COBRE FLEXIVEL DE 3X25MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV- ISOLAÇÃO HEPR 90°C	METRO	ERNEGY	500	R\$ 54,19	R\$ 27.095,00
66	CABO COBRE FLEXIVEL DE 3X35MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV- ISOLAÇÃO HEPR 90°C	METRO	ERNEGY	500	R\$ 74,28	R\$ 37.140,00
67	CABO COBRE FLEXIVEL DE 4X10MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV- ISOLAÇÃO HEPR 90°C	METRO	ERNEGY	500	R\$ 30,18	R\$ 15.090
68	CABO COBRE DE 2,5 MM² ISOLAMENTO 750V ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	METRO	ERNEGY	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
69	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA E27-100W-6500K-BIVOLT-50HZ/60HZ-10000 LUMENS- ÂNGULO DE ABERTURA 200° - MATERIALPOLIMERO, ALUMINIO E COMPONENTES ELETRONICOS- DIFUSOS POLICARBONATO -IRC>80-GRAU DE PROTEÇÃOIP 20-GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	CRISTALLUX	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
70	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA E27-50W-6500K-BIVOLT-50HZ/60HZ-6400 LUMENS-ÂNGULO DE ABERTURA 200° - MATERIALPOLIMERO, ALUMINIO E COMPONENTES ELETRONICOS-DIFUSOS POLICARBONATO - IRC>80-GRAU DE PROTEÇÃOIP 20-GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	CRISTALLUX	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
71	LUMINARUIA SLIM SOBREPOR, 45W 6500K 150CM	UNIDADE	ELGIN	150	R\$ 60,39	R\$ 9.058,50
72	RELÉ FOTOELETRICO COMPACTO NF 500W BIVOLT RFE-10	UNIDADE	MAGIRIUS	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
73	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 20 MM (1/2")	BR	DUTRAPLAST	17	R\$ 31,00	R\$ 527,00
74	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25 MM (3/4")	BR	DUTRAPLAST	17	R\$ 36,00	R\$ 612,00
75	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32 MM (1")	BR	DUTRAPLAST	17	R\$ 49,00	R\$ 833,00
76	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 38 MM (1 1/4")	BR	DUTRAPLAST	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
77	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50 MM (1 1/2")	BR	DUTRAPLAST	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
78	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60 MM (2")	BR	DUTRAPLAST	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
79	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75 MM (2 1/2")	BR	DUTRAPLAST	10	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00

80	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85 MM (3")	BR	DUTRAPLAST	10	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
81	INTERRUPTOR COM 1 TECLA (SIMPLES) COM PLACA	UNIDADE	PLUZIE	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
82	INTERRUPTOR COM 2 TECLA (SIMPLES) COM PLACA	UNIDADE	PLUZIE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
83	INTERRUPTOR COM 3 TECLA (SIMPLES) COM PLACA	UNIDADE	PLUZIE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
84	TOMADA 2P+T, 10A-250V, COMPLETA; REF054343 DA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	UNIDADE	PLUZIE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
85	TOMADA 2P+T, 20A-250V, COMPLETA; REF054344 DA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	UNIDADE	PLUZIE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
86	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR MODELO UNIVERSAL 2P+T 10ª 250V	UNIDADE	PLUZIE	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
87	REFLETOR LED SLIM 200W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 TENSÃO: BIVOLT NÃO DIMERIZÁVEL ÂNGULO DE ABERTURA: 120° IRC > 80 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C TENSÃO DE ENTRADA: 100V A 240V FATOR DE POTÊNCIA: >0,90 TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR FAIXA DE POTÊNCIA: 150W - 200W FLUXO LUMINOSO: 15.000LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 75LM/W EMISSÃO DE COR: BRANCA TEMPERATURA DE COR: 6500K DIMENSÕES: 320X240X23MM DA REFLETOR - PARA USO EXTERNO - EQUIVALENTE AO AVANT	UNIDADE	MTX	50	R\$135,00	R\$6.750,00
88	REFLETOR LED 500W BIVOLT BRANCO FRIO 6500K - MARCA: AVANT POTÊNCIA: 500W MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 6500K IRC: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA: 120° IP: 65 FLUXO LUMINOSO: 37.500 LÚMENS EFICIÊNCIA LUMINOSA: 75 LM/W FATOR DE POTÊNCIA: > 0,90 DIMENSÕES (L X P): 600 X 360 X 60MM TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE: -5° A 40° NÃO DIMERIZÁVEL POSSUI DRIVER INCORPORADO VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS	UNIDADE	MTX	20	R\$327,00	R\$6.540,00

	TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR BIVOLT AUTOMÁTICO: 100V - 240V					
89	REFLETOR LED 1000W HOLOFOTE CAMPO QUADRA BIVOLT BRANCO FRIO - EQUIVALENTE AO AVANT	UNIDADE	DIBANI	20	R\$371,99	R\$7.439,80
90	CABO PARALELO DUPLO 2X2,5MM 100MTS - FABRICADO SEGUINDO AS NORMAS DA NBR 9117 - TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 750V - CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO.	ROLO	ENERGY	10	R\$220,00	R\$2.200,00
91	CABO PARALELO DUPLO 2X4 MM 100MTS - FABRICADO SEGUINDO AS NORMAS DA NBR 9117 - TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 750V - CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO.	METRO	ENERGY	1000	R\$2,28	R\$2.280,00
92	REFLETOR LED 400W RGB PROVA D'AGUA	UNIDADE	MTX	10	R\$211,00	R\$2.110,00
93	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6 ATÉ 10MM² (8AWG)	UNIDADE	DECORLUX	250	R\$7,27	R\$1.817,50
94	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 25MM² (4AWG)	UNIDADE	DECORLUX	100	R\$9,38	R\$938,00
95	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 50MM² (1/0AWG)	UNIDADE	DECORLUX	100	R\$5,70	R\$570,00
96	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 70MM² (3/0AWG)	UNIDADE	DECORLUX	50	R\$5,78	R\$289,00
97	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 95MM² (4/0AWG)	UNIDADE	DECORLUX	25	R\$22,13	R\$553,25
98	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 16MM² (6AWG)	UNIDADE	DECORLUX	50	R\$9,82	R\$491,00
99	CONTATOR DE POTÊNCIA 12 A - 1NA + 1NF, REFERÊNCIA COMERCIAL 3RT1024-1AN20+3RH1921-1EA11 DA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNIDADE	DECORLUX	05	R\$262,00	R\$1.310,00
100	ARAME LISO AÇO CARBONO GALVANIZADO 2,10MM (14BWG)	KG	GERDAU	250	R\$21,00	R\$5.250,00
101	BASE RELE FOTOELETRICO EXTERNA FIXA	UNIDADE	EXATRON	250	R\$6,46	R\$1.615,00
102	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO C 15KV 100A 7,1KA	UNIDADE	SANTA FÉ	4	R\$590,33	R\$2.361,32
103	CONECTOR COMP ALUM 10,0- 25,0/50MM²	UNIDADE	INCESA	100	R\$16,21	R\$1.621,00
104	CONECTOR COMP ALUM 35,0- 50,0/ 35-50MM²	UNIDADE	INCESA	50	R\$14,10	R\$705,00
105	CONECTOR COMP ALUM 4- 2/ 2- 0AWG	UNIDADE	INCESA	50	R\$7,50	R\$375,00
106	CONECTOR COMP ALUM 4- 2/ 4- 2AWG	UNIDADE	INCESA	50	R\$18,54	R\$927,00
107	CONECTOR COMP ALUM 50,0- 70,0 70MM²	UNIDADE	INCESA	25	R\$20,00	R\$500,00
108	CONECTOR COMPRESSÃO ALUMÍNIO 6-2/ 4-2 AWG	UNIDADE	INCESA	25	R\$4,12	R\$103,00
109	CONECTOR COMP ALUM 70,0- 120,0/ 50- 95MM²	UNIDADE	INCESA	25	R\$23,60	R\$590,00
110	CONECTOR DERIV QDPL 120,00/ 4X35,00MM²	UNIDADE	INCESA	30	R\$34,63	R\$1.038,90
111	CORDOALHA AÇO CARB 5/16 " 305KGF	KG	BELGO	30	R\$33,90	R\$1.017,00
112	POSTE CIRCULAR CONC 9000MM 400DAN	UNIDADE	AMG POSTE	25	R\$1.850,00	R\$46.250,00

113	POSTE CIRCULAR CONC 12000MM 400DAN	UNIDADE	AMG POSTE	25	R\$2.530,0 0	R\$63.250,00
114	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10 M	UNIDADE	FEEL	25	R\$1.790,0 0	R\$44.750,00
115	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 7 M, COM BASE, CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS	UNIDADE	FEEL	50	R\$1.140,0 0	R\$57.000,00
116	POSTE CIRCULAR CONC 9000MM 400DAN	UNIDADE	AMG POSTE	25	R\$1.850,0 0	R\$46.250,00
117	POSTE TELECÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8 M	UNIDADE	FEEL	25	R\$1.414,0 0	R\$35.350,00
118	POSTE PADRÃO COM CAIXA ACOPLADA TRIFÁSICO T-1 (PADRÃO CONCESSIONÁRIA ELEKTRO)	UNIDADE	CONRADO	10	R\$2.190,0 0	R\$21.900,0 0
119	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, EFICIÊNCIA MÍNIMA 27.624 LM, EFICIÊNCIA MIN. 135 LM/W, POTÊNCIA 204W; REF. CLP-A200U DA CONEXLED OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	ILUCTRON	90	R\$1.192,6 5	R\$107.338, 50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 803.012,77** (oitocentos e treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), sendo pagas mensalmente em 01(uma), parcelas, de R\$ 803.012,77.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Cada pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório de serviços efetuados acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados, conforme Proposta e termo de referência, após o Recebimento da AF - Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência desse contrato será de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 011/2024, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta e no termo de referência, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a Prestação dos Serviços indicados pelo contratante, após a emissão da AF emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os serviços serão submetidos à verificação por servidor nomeado. Cabe ao prestador de serviços à substituição imediata, do serviço, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, identificado no ato da prestação dos serviços ou no período de verificação.

6.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.8. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos serviços, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.10. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Ata de Adesão nº 009/2024 Processo Licitatório 059/2025, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão 011/2024 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os serviços, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço e Termo de Referência da vencedora;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 14.133/20, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 0,1% (um decimo por cento) ao dia incidente sobre o valor total do contrato, em

c) virtude do atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 05 (cinco) dias.

d) multa de 0,2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 10 – Departamento Infraestrutura, 55 – Energia Elétrica, Projeto de Atividade 1.034, Fonte 0. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Senhor (a) nomeado pela Portaria nº 073/2025 de 13 de Junho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 13 de junho de 2025.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Produção e Meio Ambiente - Contratante

Maria Eduarda Prado Silva - Contratada

Testemunhas:

Lorena Gabrielli Fachiano Farias Pancoti
CPF: 059.320.831-58

Marcia Cristina da Silva
CPF: 639.760-991-04

